



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



LEI Nº 1176/2016

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal n.º 1.156, de 13 de novembro de 2015, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 29 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inclusa ao Anexo II da Lei Municipal n.º 1.156, de 13 de novembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, a ação abaixo indicada:

Macro-objetivo: DESENVOLVIMENTO URBANO ORDENADO

Programa “0013” – Obras Públicas e Urbanismo

Objetivo: Dotar o município e bairros rurais de infraestrutura mais adequada, ampliando e conservando o sistema viário, de águas pluviais, de saneamento básico e qualificando espaços e logradouros públicos.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Unidade: 01 – Obras Públicas e Urbanismo

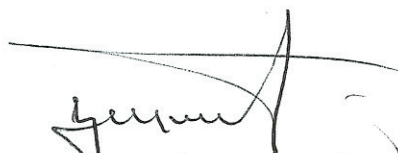
Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Código	Ação	Produto
P.129	Construção de base para reservatório de água para atendimento ao Residencial Mussato	17 – Obra construída/ampliada
	Ano	Valor
	2016	7.200,00
	Meta	10,75
	Unidade de Medida	Metros Quadrados

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 09 de março de 2016.


GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 10/03/16 JORNAL Nº 1635
CADERNO 3
FOLHA 3
Pádua do Norte